



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 15/05/2026
DECRETO Nº 14.181, DE 14 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 12.641.064,25 (Doze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.181				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.22.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		2.260.000,00
02.02.03.19.126.5005.1001	3.3.90.39	1500		300.000,00
02.22.01.04.122.5001.1001	4.6.90.71	1500		583.000,00

02.22.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	1500		845.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.30	1500		300.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500		500.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.92	1500	400.000,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500	102.886,19	
02.06.03.26.453.5022.1062	3.3.90.92	1500	75.000,00	
02.12.01.27.812.5017.2030	3.3.90.39	1500	700.000,00	
02.22.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	1500	228.912,51	
02.22.02.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1500	1.000.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500	2.281.201,30	
03.30.01.08.243.5109.2185	3.3.90.39	1660		600.000,00
03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.39	1660		377.584,25
03.30.01.08.245.5053.2117	3.3.90.39	1660		10.000,00
03.30.01.08.245.5074.2175	3.3.90.39	1660		350.000,00
03.30.01.08.243.5109.2185	3.3.50.43	1660	600.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.50.43	1660	387.584,25	
03.30.01.08.245.5073.2174	3.3.50.43	1660	350.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.36	1500		200.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.52	1500		200.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1500		6.115.480,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1500	2.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1500	4.515.480,00	
		Total	12.641.064,25	12.641.064,25

Id. 03171/2026

DECRETO Nº 14.185, DE 22 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 1.290.000,00 (Um milhão e duzentos e noventa mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2025, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2026, Oriundos da Emenda Parlamentar 202444160005, Ministério da Saúde, Fonte de Recursos do SUS-1.601, Ag. Caixa Econômica Federal 185, C/C 000575851342-0.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito